DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2006

Autoriza o município a celebrar convênio de cooperação técnica com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A O MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1625, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, doravante denominado MUNICÍPIO DE AGUDO-RS e o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF 92.702.067/0001-96, com sede na rua Capitão Montanha nº 177, cidade de Porto Alegre, doravante denominado, BANRISUL, neste ato representado por CEZAR MARTIM BERWIG, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1008276501, expedida pela SSP/RS, em 11.11.1974, CPF nº 26676630044, celebram o presente Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto O presente instrumento de cooperação visa efetivar a parceria técnica, a fim de promover o desenvolvimento regional através do PROGRAMA BANRISUL EMPREENDEDOR, de empresas sediadas no Município. CLÁUSULA SEGUNDA - Da Participação do Município Caberá ao município, a divulgação do convênio ora firmado e encaminhamento das empresas com a documentação exigida, para abertura de conta corrente, às Agências do Banrisul S/A. CLÁUSULA TERCEIRA - Da Participação do Banrisul S/A I – O Banrisul S/A, em conformidade com sua política de crédito e do programa BANRISUL EMPREENDEDOR, analisará as solicitações de crédito, bem como formulário/documentos a serem solicitados aos clientes. Deferida a operação efetivar-se-á a liberação dos recursos diretamente na conta corrente do cliente; II – os clientes empreendedores não poderão ter impedimentos cadastrais; III – os tributos e outros encargos incidentes (IOF, CPMF, etc.) são de responsabilidade do proponente da operação de crédito, e não estão incluídos na taxa negociada com o Banco. CLÁUSULA QUARTA – Do Descumprimento Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, em razão do descumprimento de qualquer uma das obrigações ou condições nele

pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda por ato unilateral, mediante comunicação prévia do convenente que dele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os convenentes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas. CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo O presente convênio tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente, por ato formal e por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário das partes. Parágrafo Primeiro - O prazo definido no caput desta cláusula, poderá ser reduzido ou até dispensado em favor do Banrisul S/A, se houver mudanças na prática governamental ou operacional que imponham a imediata denúncia do presente convênio. CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação formal com antecedência de 30 dias, não importando essa rescisão em qualquer direito à indenização ou ressarcimento de qualquer espécie. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões relacionadas a este Convênio, não solucionadas por consenso e/ou entendimento na órbita administrativa. E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para um só efeito. AGUDO-RS, ... de ..... de 2006. ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO - Prefeito Municipal / CEZAR MARTIM BERWIG - Banrisul S/A. TESTEMUNHAS:”.

AGUDO, AOS 11 DE ABRIL DE 2006.

Verª. Claudete Hoffmann
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Vilson Dias
Secretário